



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 50608.000683/2020-96

Unidade Gestora: Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo

2ª APOSTILA DE REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 08.1.0.00.00060/2020, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA, DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL OSTENSIVA PARA MANUTENÇÃO DOS ATIVOS FERROVIÁRIOS LOCALIZADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, OS QUAIS SERÃO PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE BAURU - PÁTIO DE TRIAGEM E PÁTIO FERROVIÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

1. DAS PARTES

1.1. Ratificam-se as partes do Contrato 08.1.0.00.00060/2020, celebrado entre a Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo e a empresa URUTU SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, na data de 10 de fevereiro de 2020, que possibilita, em sua Cláusula Sétima a repactuação.

2. APOSTILA - SE

2.1. O presente Contrato para efeito de controle financeiro - orçamentário, frente a legislação vigente será modificada, na forma prevista no Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 50608.000683/2020-96, aditando-se à Cláusula Terceira com a seguinte redação:

3. “CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor mensal dos serviços repactuado conforme análise passa dos atuais R\$ 83.823,76 (oitenta e três mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos) passa para R\$ 87.388,32 (oitenta e sete mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos) mensais, isto é, de R\$ 1.005.885,12 (um milhão, cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e doze centavos) passa para R\$ 1.048.659,84 (um milhão, quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) anuais;

3.2. Esta alteração visa a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato e corresponde à atualização financeira dos preços praticados a partir de 01/01/2021 até 31/12/2021,

condições estabelecidas nas Convenção Coletiva de Trabalho do Dissídio da Categoria 2021/2021, que teve sua autenticidade confirmada no Ministério do Trabalho e Emprego documento SEI 7455095. Esta repactuação atende ao requisito da anualidade.

3.3. Ademais, a Recomendação DAF N° 06/2019 (3299435) delinea as diretrizes recomendadas para as repactuações, recomendando, de forma expressa que:

"Seja observada as regras (sic) para a alteração dos contratos, no que se refere à repactuação e reajuste de preços, que estão dispostas na IN 05/2017-MPOG, Seção III - Do Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, Subseção IV, artigos 53 a 61."

4. (2) RETROATIVO:

4.1. O valor retroativo refere-se a diferença entre faturamento e repactuado até o mês de Janeiro/2021, da Convenção Coletiva de Trabalho do Dissídio da Categoria 2021/2021, sendo a diferença retroativa a ser paga para a empresa no valor de R\$ 3.564,56 (três mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

4.2. Este valor poderá sofrer variações dependendo da data de conclusão do processo.

5. (3) DO EMPENHO E DOTAÇÃO:

5.1. Esta despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 26 783 0032 869V 0001, Elemento de Despesa 33.90.37.03 (vigilância ostensiva), Fonte de Recursos 0100000000, sendo sua formalização autorizada pelo Superintendente Regional do DNIT no Estado de São Paulo.

5.2. A presente Apostila fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato de Prestação de Serviços 08.1.0.00.00060/2020 e seus eventuais aditivos, que ficam inteiramente ratificados em seus termos, cláusulas e condições, tendo este instrumento eficácia a partir da data da sua assinatura.

5.3. E, assim, o Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT e os Fiscais do Contrato com poderes constantes na Portaria n° 1808 de 27 de março de 2020, publicada no Boletim Administrativo n° 062 de 31 de março de 2020, firmam a presente Apostila.

6. DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo César Rufino, Coordenador de Administração e Finanças-Substituto(a)**, em 10/03/2021, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Neves de Gois, Analista de Planejamento Júnior**, em 11/03/2021, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Afonso Monteiro, Técnico Administrativo**, em 11/03/2021, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique Codelo Nascimento, Superintendente Regional no Estado de São Paulo**, em 11/03/2021, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7690630** e o código CRC **2B945100**.

